

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 27 de agosto de 2019 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO. Eu, Helena Maria Hermesdorff, Coordenador, *subscrevi*.

DECISÃO

Processo nº: **0322909-42.2009.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente:
 Falido (Passivo): **Apeteco Importação Exportação e Serviços Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO**

Vistos.

Considerando que Ricardo Luiz Giglio, durante o exercício do encargo de síndico na falência de JBL Engenharia e Construções Ltda. (proc. 0801136-40.1993.8.26.0100, 18ª Vara Cível Central) teve suas contas rejeitadas por decisão confirmada em Segunda Instância e ainda efetuou a devolução de mais de R\$ 14.000.000,00, que teriam asido indevidamente recebidos, está evidente o impedimento para o exercício da administração judicial em qualquer outro processo de falência.

Por este motivo, DESTITUIO o Administrador Judicial RICARDO LUIZ GIGLIO e, em substituição, nomeio **AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL**, representada por Joice Ruiz Bernier, com endereço à Rua Lincoln Albuquerque nº 259, Cj. 131, Perdizes, São Paulo/SP, cep 05004-010, telefone (11)3864-4332 e endereço eletrônico **joice@ajruiz.com.br**, que deverá ser intimada, para, em 48 horas, assinar termo de compromisso.

Anote-se a substituição nos incidentes.

Int.

São Paulo, 27 de agosto de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA